



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de junho de 2021.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 23 /2021
Processo nº 10.743/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PRAÇA DA ADVOCACIA” a uma área pública (praça).

O presente projeto tem o intuito de homenagear a categoria que é essencial à administração da justiça, cujo papel é garantir o cumprimento dos direitos e valores da sociedade, incansável na luta contra quaisquer tipos de abusos.

Desempenhar a Advocacia, em meio a uma sociedade cada dia mais complexa e burocrática, não é papel dos mais fáceis, e a atividade profissional do advogado, centrada na proteção dos direitos fundamentais da pessoa, vem sendo cada vez mais decisiva.

Justa homenagem a uma das categorias mais nobres e importantes na garantia da democracia e do fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Tanto que a própria Constituição Federal, em seu artigo 133, reconhece que os advogados são indispensáveis para realização da justiça.

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Cumpra mencionar que não é apenas a justiça que não pode prescindir da advocacia, mas o Estado Democrático de Direito também é dependente do nobre ofício dos advogados. Ademais, impossível negarmos a função social que hoje exercem.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL - Dispõe sobre denominação de “PRAÇA DA ADVOCACIA” a uma área pública (praça).



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre denominação de “PRAÇA DA ADVOCACIA” a uma área pública (praça)).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA DA ADVOCACIA” a área pública (praça), localizada entre a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes e a Rua Vinte e Oito de Outubro, Alto da Boa Vista, nesta Cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal